

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução 38, de 25 de março de 2021

Dispõe sobre o **recredenciamento e a autorização** do curso Técnico em **Enfermagem, da FAI - Faculdade de Iporá**, na cidade de Iporá/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 202018037003291 e com base no Parecer CEE/CEP N. 32, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos praticados pela **FAI - Faculdade de Iporá**, mantida pelo Centro de Ensino **Superior de Iporá EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N. 05.137.878/0001-97, localizada na Rua Serra Cana Brava, nº 512, Quadra 2, Lote 4, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, de 2017 até a presente data.

Art. 2º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2022 a **FAI - Faculdade de Iporá**, mantida pelo Centro de Ensino **Superior de Iporá EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N. 05.137.878/0001-97, localizada na Rua Serra Cana Brava, nº 512, Quadra 2, Lote 4, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO até a presente data.

Art. 3º - Autorizar até 31 dezembro de 2022 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pela **FAI Faculdade de Iporá - FAI**, mantida pelo **Centro de Ensino Superior de Iporá EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N. 05.137.878/0001-97, localizado na Rua Serra Cana Brava, nº512, Quadra 2, Lote 4, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, com 60 vagas anuais.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.860 horas, sendo 1.260 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:

- Auxiliar de Enfermagem com carga horária total de 1.220 horas, destas 400 horas de estágio supervisionado.

Art. 5º - Determinar que a Instituição atenda integralmente as sugestões da Comissão de Especialistas no que se refere as adequações no plano de curso, PPP, Projetos de Extensão e Regimento Interno e aquisição dos materiais e equipamento para instrumentalizar o laboratório de aulas práticas.

Art. 6º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos).

Art. 7º - Determinar que a Instituição anexe ao presente processo a relação de todos os alunos matriculados e concluintes do Curso Técnico em Enfermagem nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 8º - Determinar que a Instituição anexe ao presente processo o contrato com a Pearson, biblioteca virtual.

Art. 9º - Determinar que a Instituição cumpra os prazos legais estabelecidos na Resolução CEE/CP N. 4/2015 para entrada de processo de credenciamento e renovação de autorização de cursos.

Art. 10 - Recomendar que no próximo processo de credenciamento a Instituição compareça à reunião do Conselho para os esclarecimentos necessários.

Art. 11 - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 12 - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 26/03/2021, às 07:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019409459** e o código CRC **25E7ECA4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003291



SEI 000019409459